



PROCESSO	PROTOCOLOS DE DENÚNCIA Nº 019/2017
ASSUNTO	JULGAMENTO DE RECURSOS DE DENÚNCIAS

**DELIBERAÇÃO Nº 39/2017 – CEN-CAU/BR**

A COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL – CEN-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, no dia 26 de outubro de 2017, no uso das competências que lhe conferem o art. 127 do Regimento Interno do CAU/BR, aprovado pela Deliberação Plenária Ordinária DPOBR nº 0065-05/2017, de 28 de abril de 2017, e instituído pela Resolução CAU/BR nº 139, de 28 de abril de 2017, e o art. 7º da Resolução CAU/BR nº 105, de 26 de junho de 2015, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o art. 12 do Regulamento Eleitoral, aprovado na forma do Anexo I da Resolução CAU/BR nº 122, de 23 de setembro de 2016, que trata das competências da Comissão Eleitoral Nacional durante o ano de realização das eleições no CAU;

Considerando o Calendário Eleitoral, aprovado na forma do Anexo II da Resolução CAU/BR nº 122, de 23 de setembro de 2016;

Considerando os arts. 45, 46, 47 e 48 do Regulamento Eleitoral, aprovado na forma do Anexo I da Resolução CAU/BR nº 122, de 23 de setembro de 2016, que trata das denúncias no âmbito das eleições.

Considerando o recurso contra a decisão da CE-MG relativa à denúncia apresentada sob o protocolo nº 19/2017;

Considerando a contrarrazão ao recurso contra a decisão da CE-MG relativa à denúncia apresentada sob o protocolo 019/2017; e

Considerando a Seção III do Capítulo V do Regulamento Eleitoral, aprovado na forma do Anexo I da Resolução CAU/BR nº 122, de 23 de setembro de 2016, que trata da propaganda eleitoral;

Considerando o relatório e voto fundamentado apresentado pelo relator.

**DELIBEROU:**

- 1 - Por **CONHECER DO RECURSO CONTRA A DECISÃO DA CE-MG RELATIVA À DENÚNCIA SOB PROTOCOLO Nº 019/2017**, interposto por **FERNANDA BASQUES MOURA QUINTAO**, em que pede cassação da candidatura da chapa 5 e retratação dos atos cometidos, e **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, com fundamento no **VOTO DO RELATOR RODRIGO CAPELATO**, uma vez que fundamentação do relator. Aprovação por unanimidade dos membros da CEN-CAU/BR.
- 2 - Aprovar a divulgação do extrato do julgamento de recursos de denúncias para as eleições de conselheiros titulares e respectivos suplentes de conselheiros do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e conselheiros titulares e respectivos suplentes de conselheiros dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo das Unidades da Federação (CAU/UF), que deverá ser publicada no sítio eletrônico do CAU/BR, na página das eleições, endereço <http://www.caubr.gov.br/eleitoral/>, conforme anexo.
- 3 - Comunicar a CE-MG da decisão da CEN, para as devidas providências para divulgação dos extratos de julgamento de recursos de denúncia no sítio eletrônico dos CAU/MG, na página das eleições, em 10 de outubro de 2017, e notificação das partes interessadas conforme § 4º do art. 48 do Regulamento Eleitoral.



- 4 - Solicitar à Presidência do CAU/BR as devidas providências para publicação da presente deliberação no sítio eletrônico do CAU/BR, na página das eleições.

Aprovado por unanimidade dos presentes.

Brasília – DF, 26 de outubro de 2017.

**AMILCAR COELHO CHAVES**

Coordenador da CEN

---

**RODRIGO CAPELATO**

Membro Titular

---

**RENATO NUNES**

Membro Suplente

---

**JOSÉ ALBERTO DE ALMEIDA**

Membro Titular

---

**MARIA LAÍS DA CUNHA PEREIRA**

Membro Titular

---

**ANEXO****DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DO JULGAMENTO DE RECURSOS DE DENÚNCIA**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro do ano de 2017, o Coordenador da Comissão Eleitoral Nacional (CEN-CAU/BR), em cumprimento ao disposto no Regulamento Eleitoral e no Calendário Eleitoral das Eleições de 2017, aprovados pela Resolução CAU/BR nº 122, de 23 de setembro de 2016, que regulamenta as eleições do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, **DIVULGA O RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSOS DE DENÚNCIAS**, realizado pela CEN CAU/BR, para as eleições de conselheiros titulares e respectivos suplentes de conselheiros do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e conselheiros titulares e respectivos suplentes de conselheiros dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo das Unidades da Federação (CAU/UF).

<b>Nº da Denúncia:</b>	019/2017
<b>Denunciante:</b>	FERNANDA BASQUES MOURA QUINTAO
<b>Denunciado:</b>	05-MG ROSILENE GUEDES SOUZA
<b>Decisão da CE-MG:</b>	Denúncia IMPROCEDENTE
<b>Recorrente:</b>	FERNANDA BASQUES MOURA QUINTAO
<b>Recorrido:</b>	ROSILENE GUEDES SOUZA (05-MG)
<b>Julgamento da CEN:</b>	Conhecer do recurso e NEGAR-LHE PROVIMENTO

**Amilcar Coelho Chaves**Coordenador da Comissão Eleitoral Nacional  
CEN-CAU/BR